PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13 447/2020

O Prefeito do Município de Niterói, de acordo com o disposto no inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Niterói.

Considerando o Art. 196. Constituição da República do Brasil, 1988; Considerando as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002; Considerando a Portaria nº 1863 de 29 de setembro de 2003;

Considerando o decreto nº 7.508, de 28.06.11;
Considerando a Portaria nº 1034 de 05 de maio de 2010;
Considerando a Deliberação CIB nº 1.452 de 2011 que definiu a região de saúde da

Considerando a resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012; Considerando as Portarias de Consolidação de nº1 a nº6, em especial a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVI, que instituiu a Política

Nacional de Regulação do SUS; Considerando o Plano Municipal de Saúde de Niterói, vigência 2018 – 2021;

Considerando a Programação Anual de Saúde de Niterói;

Considerando a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito do SUS, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS que garantam a organização das redes e fluxos assistenciais, provendo acesso equânime, integral e qualificado aos serviços de

Considerando a necessidade de fortalecer o processo de regionalização, hierarquização e integração das ações e serviços de saúde,

Artigo 1º - Fica criado, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, o Complexo Regulador do Município de Niterói, sob a gestão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, organizado em três dimensões integradas entre si. I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os

procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência. Parágrafo único - Não obstante as atribuições típicas oriundas das funções elencadas nos incisos deste artigo, o Complexo Regulador terá as funções descritas na Portaria de Consolidação MS/GM nº 2 de 2017, no que couber no âmbito

Artigo 2º - O Complexo Regulador do Município de Niterói será composto pelos seguintes órgãos.

Coordenação Geral do Complexo Regulador;

II – Coordenação de Regulação Ambulatorial;
 III – Coordenação de Regulação de Leitos;

IV - Coordenação da Regulação Pré-Hospitalar;

Artigo 3º - Os cargos do Complexo Regulador resultarão da transformação de outros cargos da Fundação Municipal de Saúde, por atos normativos próprios. Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

DECRETO Nº 13.448/2020

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FONTES DE RECURSOS PARA APLICAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a especificação adequada da classificação orçamentária por fontes de recursos é fundamental para o processo orçamentário,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguidade Social no âmbito do Município de Niterái

	Segundade Social no ambito do indiricípio de Niteroi.			
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 139 Royalties – Pré-Sal (Lei 12.858/2013)		ESPECIFICAÇÃO		
		Royalties – Pré-Sal (Lei 12.858/2013)		
	140	Royalties – Cessão Onerosa (Lei 13,885/2019)		

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2020. **RODRIGO NEVES- PREFEITO**

DECRETO Nº 13.449/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de atribuição legais,

Art. 1° Fica transformado, sem aumento de despesas, o cargo da Secretaria Executiva do Prefeito constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2° A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.449/2020

,	Cargo transformado da Secretaria Executiva do Freiento.			
	CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	OCUPADO POR
	DIRETOR	1	DG	DAVID NASCIMENTO BASSOUS

Cargos criados na Secretaria Executiva do Prefeito.

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Assessor B	1	CC-2
Assessor C	1	CC-3

Portarias

Port. n^o 64/2020- Exonera, a pedido, a contar de 27/12/2019, CAMILA ALVES DO NASCIMENTO, do cargo de Psicólogo, NS-1. Referente ao Processo n^o 020006446/2019.

Port. nº 65/2020- Considera exonerada, a contar de 06/01/2020, ANA MARIA MONTEIRO DE BARROS do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. nº 66/2020- Considera nomeado, a contar de 06/01/2020, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Ana Maria Monteiro de Barros, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 67/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 02/01/2020, RAYSSA LIMA DE MORAES do cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração

Port. nº 68/2020- Considera nomeada, a contar de 02/01/2020, CARLA BIANCA DE SOUZA RIBEIRO para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Rayssa Lima de Moraes, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 69/2020- Considera nomeada, a contar de 06/01/2020, ANA MARIA MONTEIRO DE BARROS para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga da exoneração de Romero dos Santos Costa, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 70/2020- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/01/2020, DAVID NASCIMENTO BASSOUS do cargo de Diretor, DG, da Secretaria Executiva.

Port. nº 71/2020- Considera exonerado, a contar de 01/01/2020, AMARO FABIANO GUIMARÃES JUNIOR do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 72/2020- Considera nomeado, a contar de 01/01/2020, DANIEL DA SILVA VIANNA MARTINS para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em vaga da exoneração de Amaro Fabiano Guimarães Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 73/2020- Considera nomeado, a contar de 01/01/2020, AMARO FABIANO GUIMARÃES JUNIOR para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga criada pelo Decreto nº13.449/2020, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 74/2020- Considera nomeada, a contar de 01/01/2020, JULIA TORANZO CARDOSO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, em vaga criada pelo Decreto nº13.449/2020, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 75/2020- Considera exonerado, a contar de 15/01/2020, VINICIUS MENDES DA FONSECA LIMA do cargo de Coordenador Técnico, FMS-4, do Programa Médico de Família, da Fundação Municipal de Saúde, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 76/2020- Considera exonerada, a pedido, a contar de 15/01/2020, JULIANA SANTOS COSTA do cargo de Vice Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, FMS-2, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 77/2020- Considera nomeado, a contar de 15/01/2020, VINICIUS MENDES DA FONSECA LIMA para exercer o cargo de Vice Presidente de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, FMS-2, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Juliana Santos Costa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORTARIA Nº 018/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 488/2019 - Processo nº 020/005192/2019.

PORTARIA Nº 019/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 399/2019 - Processo nº 020/004041/2019.

PORTARIA Nº 020/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 398/2019 - Processo nº 020/004043/2019.

PORTARIA Nº 021/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 400/2019 - Processo nº 020/004119/2019.

PORTARIA Nº 022/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 462/2019 - Processo nº 020/004907/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 023/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 474/2019 - Processo nº 020/004972/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 024/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 464/2019 - Processo nº 020/004905/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 025/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 463/2019 - Processo nº 020/004906/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 026/2020- Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 461/2019 - Processo nº 020/004908/2019, a contar de 02 de janeiro de 2020.

PORTARIA Nº 027/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 139/2019 - Processo nº 020/001256/2019.

PORTARIA Nº 028/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 136/2019 - Processo nº 020/1260/2019.

PORTARIA Nº 029/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 134/2019 - Processo nº 020/001108/2019.

PORTARIA Nº 030/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 132/2019 - Processo nº 020/001255/2019

PORTARIA Nº 031/2020- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 133/2019 - Processo nº 020/001257/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROCESSO Nº 020/004480/2019- PORTARIA Nº 427/2019 EDITAL DE CITAÇÃO:

CITADO(A): ADRIANO SANTANA APARECIDA, matrícula nº 1201.705-6 ocupante do cargo de Agente Civil.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 195, inciso XIII, da Lei 531/85; PRAZO: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (oito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da CÓPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

Despachos do Secretário

Auxilio Natalidade – 20/6285/2019 – Deferido Licença Prêmio – 20/6321/2019 – Indeferido

Isenção de Imposto de Renda - 20/094/2020 - Indeferido

Fixação de Proventos
Ficam fixados os proventos mensais de SERGIO BELLO PIMENTEL BARBOZA,

aposentado no cargo de Engenheiro, nível 05, categoria I, matrícula 1226.788-8, pela Portaria 59/2020, publicada em 15/01/2020, ref. Processo 20/4485/2019.

Ficam fixados os proventos mensais de FERNANDA DE ARAÚJO OLIVEIRA, aposentada no cargo de Professor I, do Grupo Ocupacional I, Magistério Nível NM, classe V, matrícula 1229.952-7, ficando cancelada a apostila publicada em 17/08/2017, em face do contido no processo administrativo 20/3458/2017, pela Portaria 58/2020, publicada em 15/01/2020, ref. Processo 20/3058/2017.

Ficam fixados os proventos mensais de RICARDO ASSIS DE MORAES CORTES, aposentado no cargo de Fiscal de Tributos, nível 05, categoria VI, matrícula 1235.041-1, pela Portaria 57/2020, publicada em 15/01/2020, ref. Processo 20/4909/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Corrigenda

Nas Portarias 042 e 044/SMF/2019, publicadas em 27/12 e 31/12/2019, respectivamente, onde se lê: Maria Lúcia Henriques da Silva, leia-se : Maria Lúcia Henriques da Silva Farias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA N° 004/SEPLAG/2020

Designação dos servidores conforme disposto no Art. 49 da Lei Municipal 3.084 de 22 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Publicar a lista de servidores designados pelos seus Órgãos/Entidades para desempenhar as funções estabelecidas no artigo 49 da Lei Municipal nº 3.084 de 22 de maio, que disciplina o acesso à informação no Município de Niterói.

Art. 2º - A presente Portaria torna sem efeito a Portaria nº 002/SEPLAG/2019, publicada em 17.01.2019

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as

ÓRGÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Companhia de Limpeza	LIBERATO DE SOUZA PINTO	122092
Urbana de Niterói	JOSÉ MAURO CHAFIC HADDAD	121215
Controladoria Geral do	YNGRID LOHAINE CARDOSO DA SILVA	241728-8
Município	WILLIAM DIAS ALFRADIQUE VALENTE	1242.694-0
Empresa Municipal de	SILVIO CESAR RODRIGUES	2076
Moradia, Urbanização e		
Saneamento		
Fundação de Artes de Niterói	MARIANA ZORZANELLI	171008
	LEONARDO COELHO	171044
Fundação Municipal de	MARCOS VINICIUS MIRANDA	241.198-9
Educação	APOLINÁRIO	
	DIOGO FALANTE CONSENDEY	236.530-2
Gabinete do Prefeito	MARCO ANTÔNIO CARDOSO DE	2187
	SIQUEIRA	
	PEDRO PAULO DUMAS PEREIRA	02371
Grupo Executivo do Caminho	MARCOS VINICIUS DA SILVA	1242737-0
Niemeyer	FERNANDES	
	DAVI MORENO CARDOSO MENEZES	124.3771-0
Niterói Empresa de Lazer e	SIMONE RODRIGUES AUGUSTO	552666
Turismo	EDSON VIEIRA DA MOTTA	5181020
Niterói Previdência	DANUSA MATTA DE SOUSA	640493
	SARAH DE ABREU FERREIRA	640559
Niterói Transporte e Trânsito	TIAGO NORONHA LEITE GARCIA	15099

S/A	RODRIGO ROZENDO RODRIGUES	150221
Procuradoria Geral do	GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	1242013-4
Munícipio	ADRIANA PACHECO DE CAMPOS ANTUNES	1229.881-8
Secretaria Executiva	MARCO ANTÔNIO CARDOSO DE SIQUEIRA	2187
	ERICA DOS SANTOS GUIMARÃES	1244092-0
Secretaria Municipal de Ações	CLAUDIA SILVIA DA VEIGA RELVA	1243351-0
Estratégicas	WALMYR PEIXOTO DA SILVA	12433630
Secretaria Municipal de	FERNANDO FABIANO ALVES GOMES	124.2811-0
Administração	FERNANDO ANDRADE CONHASCA	12439550
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos	VERONILDA MARIA DA SILVA TRINDADE	237.178-9
Humanos	RACHEL AGUIAR	12443700
Secretaria Municipal de	RAFAEL DE MELO AMARAL	1237111-0
Conservação e Serviços Públicos	LEANDRO ALVES CECCHETTI	124370-70
Secretaria Municipal de	ANA CLAUDIA SANTOS	1244648-0
Culturas	SERGIO DA SILVA BENEDITO	1242772-0
Secretaria Municipal de	EINARS WILIS STURMS	11733
Defesa Civil	PAULO SÉRGIO CARVALHO	1.244.261-0
Secretaria Municipal de	FELIPE COSTA MARQUES	1242664-0
Defesa do Consumidor	SILVIA REGINA MONTEIRO DE CARVALHO	1242168-1
Secretaria Municipal de	RAFAEL MATHIAS SARAMAGO	236.169-9
Desenvolvimento Econômico	ANDREA NATALINA FERNANDES SALGADO PACHECO	240.223-9
Secretaria Municipal de	REGINA DE ALMEIDA DUTRA	234.210-3
Educação, Ciência e Tecnologia	FABIANA DOS SANTOS LUCCHI	244.240-0
Secretaria Municipal de	LUIZ CARLOS BERRIEL PERES	1238248-0
Esporte e Lazer	MARIA DA GRAÇA LINS FERREIRA	1244361-0
Secretaria Municipal de	THAISA VENEL BRAGA	242347-0
Fazenda	NATÁLIA CARDOSO DE SOUZA	241.996-1
Secretaria Municipal de Governo	FERNANDO ROUSSOULIERES GONÇALVES DA FONTE	1244645-0
	PATRÍCIA PEREIRA AZEREDO	1244386-0
Secretaria Municipal de	JOSÉ CARLOS FREIRE	12437050
Habitação e Regularização Fundiária	HELOISA HELENA FERREIRA MARTINS	1243380-0
Secretário Municipal de	LUIS ROBERTO NOGUEIRA SAAD	1244538-0
Idosos	RENATA PRADO DIUANA	1244112-0
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos	PERLA COUTINHO DA CRUZ DANIELLE BESSE	1243636-0 1244185-0
e Sustentabilidade	JEEFEROON DE OOUTA DA OUVA TITA	4044000
Secretaria Municipal de Obras	JEFFERSON DE SOUZA DA SILVA DIAS	1244280-0
e Infraestrutura Secretaria Municipal de	ADRIANA BARBOSA SANTOS	2485
Ordem Pública	MARCO AUGUSTO SCOFANO COSTA THIAGO FARIA NASCIMENTO	1241488-1
Secretaria Municipal de	JOSÉ ALAOR BOSCHETTI	1241666-3 12424790
Participação Social	ELLIS REGINA MONTEIRO NEVES	12428970
Secretaria Municipal de	LUIZ OTAVIO RIBEIRO MONTEIRO	12428970
Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão	JUNIOR	
	EDMARA MENDONÇA FERNANDA RODRIGUES CANTARINO	240072-3 1-436.908
Secretaria Municipal de Saúde	O'DWYER	
	RUDÁ BRANCO LEMOS	1-242.038
Secretaria Municipal de	MAURICIO LOYOLA FIGUEIRA	1240238-3
Urbanismo e Mobilidade	LIVIA CAVALCANTE PEREIRA FERNANDES	1242328-0
Superintendência de Terminais e Estacionamentos	MARCIO ALESSANDRO HUGUENIN MARQUES	1243162-0
de Niterói	ILMAR MARIANO E SILVA	12431630

PORTARIA N° 005/SEPLAG/2020

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Zander Vaiano, matrícula: 1244.093-0, para responder nas faltas e impedimentos do Subsecretário Francisco Marcelo Bandeira Batista, matrícula: 1244.177-0, no período de 20.01 a 08.02 do corrente ano.

EXTRATO Nº 002/2020

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, Processo 180001033/2018; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2018, relativo à prestação de serviços para elaboração de estudos investigativos preliminares, Relatório Técnico de proposições de soluções e Projeto Básico de engenharia para estabilização da Praia de Piratininga e a recuperação do seu calçadão; PARTES; Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de calçada; PARTES; Município de Niterol, atraves da Secretaria Municípia de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão e a Aquamodelo Consultoria e Engenharia Ltda.; PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 03 de janeiro de 2020; VALOR ESTIMADO: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais; VERBA: Programa de Trabalho: 2301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 3.3.3.90.39 e 3.3.3.90.47 Fontes 101 e 138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, §1°, inciso II; DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000713/2019 – autorizo o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R\$ 16.899,50 (dezesseis mil,

oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), em favor da empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI/ CNPJ: 06.080.116/0001-64, com finalidade de Prestação de Serviços de Buffet/brunch para 500 pessoas devido a participação dos integrantes do Programa Niterói Jovem EcoSocial em atividade de trabalho de campo no Horto do Fonseca. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.128.0143.4187, Natureza de despesa 3.3.9.0.39.84, Nota de Empenho 3241.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

PORTARIA n.º 001/2019

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE:

Art. 1º Convocar os ambulantes cadastrados participantes do processo de Renovação da Autorização Biênio 2019/2020 a comparecerem na Cidade da Ordem Pública, Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 – Barreto, munidos de documento de identificação com foto e licença original nos dias 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de Janeiro 2020 para retirada da autorização 2019/2020 conforme relação abaixo:

Janeiro 2020 para retirada da adionização 2019/2020 comornie rei			
INGÁ			
MARILIZA DOS SANTOS MENDES	130000410/2019		
JOÃO LUIZ DA SILVA M.PEREIRA	130000412/2019		
NILCEA MACEDO DA SILVA	130000414/2019		
SONIA DE FÁTIMA TORRES BASTOS	130000374/2019		
CARLOS ROBERTO LOPES	130000030/2019		
RODRIGO CORREA DA LUZ	130000407/2019		
PAULO MARCOS INACIO	130000409/2019		
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	130000411/2019		
ALEXANDRE CONSTANTINO DE OLIVEIRA	130000408/2019		
VITOR MAURÍCIO ARÉAS RIBEIRO	130000394/2019		
PAULO ROBERTO SILVA DE L. JUNIOR	130000413/2019		
ICARAÍ			
ANTONIO CARLOS M. GOMES	130000299/2019		
MARIA DAS DORES APARECIDA NEVES	130000300/2019		
LUIS EDUARDO DO N. VALENTE	130000177/2019		
SERGIO LUIZ PINTO	130000197/2019		

	100000200/2010
MARIA DAS DORES APARECIDA NEVES	130000300/2019
LUIS EDUARDO DO N. VALENTE	130000177/2019
SERGIO LUIZ PINTO	130000197/2019
JOEL NUNES DA SILVA	130000202/2019
CARLOS ANTONIO FERNANDES	130000239/2019
JOÃO LUIZ RODRIGUES	130000294/2019
GETULIO PIMENTA DOS SANTOS	130000199/2019
HAINEIRE DOS SANTOS	130000311/2019
ROSANGELA ANTUNES CORTES MATTOS	130001200/2019
PRAIAS	

PRAIAS	
RENATA FRANCISCA DO NASCIMENTO	130002194/2019
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	130002582/2019
DEVENIL MAXIMIANO DE SOUZA	130002140/2019
CARLOS ANTONIO DA SILVA	130002143/2019
WANDERSON ANTUNES DOS SANTOS	130002484/2019
MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS	130002522/2019
RONALDO PEREIRA NETO	130002253/2019
ADONAI PIMENTEL	130002216/2019
JOSÉ EVANILDO DA SILVA	130002210/2019
OSVALDO DE ALMEIDA	130002177/2019
FRANCISCO SOARES DE FARIAS	130002469/2019
AMAURY BARBOSA DA SILVA	130002198/2019
ALDA VIEIRA LOPES JULIO	130002195/2019
AMILTON DOS SANTOS ROGERIO	130002207/2019
ALAIR CRISTINA MARTINS FARTURA	130002217/2019
FRANCISCA LINO DOS SANTOS	130002139/2019
ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA FREITAS	130002214/2019
LUIZ GERALDO HONORATO	130002238/2019
MARCIA TRINTADE M VIEIRA	130002474/2019
MARIA JOSÉ GUSMÃO	130002468/2019
INALICIO COSTA DE OLIVEIRA	130002192/2019
THIAGO MARLON DA CONCEIÇÃO E. DAMAS	130002215/2019
CEZAR FRANCISCO MONTEIRO	130002208/2019
ANTONIO XAVIER DA SILVA	130002193/2019
ORLANDO DA FONSECA VALLE	130002184/2019
MARCOS DALVI DOS SANTOS	130002201/2019
PEDRO JOÃO DA SILVA	130002220/2019
REGINALDO MIRANDA BATISTA	130002202/2019
JOVENTINO GONÇALVES DOS SANTOS	130002209/2019
JORGE AMARAL DA CONCEIÇÃO	130002205/2019
JOÃO MIRANDA BATISTA	130002204/2019
LEDIR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	130002222/2019
ELIANE COSTA DA CONCEIÇÃO	130002375/2019
VALDIR FERNANDO DE MENDONÇA	130002390/2019
IVONILSON JACINTHO VIEIRA	130002203/2019
MARIA LEONILDES BRATA CARDOSO	130002218/2019
LÉA MARIA DA SILVA BATISTA	130002206/2019
IRANETE MARIA SOARES	130002199/2019
IVAN ALMEIDA ARAGÃO	130002196/2019
JOSIMAR NASCIMENTO DA SILVA	130002211/2019
RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA	130002533/2019
ANGELICA SOARES DE BRITO	130002587/2019
ANTONIO PEDRO MOREIRA	130002351/2019
ANTONIO CARLOS SILVA DE JESUS	130002564/2019
LUIZ CARLOS DOS REIS VELASCO	130002580/2019
LUIZ JOSÉ GOMES	130002541/2019
ZEILSON RAMOS DE AZEVEDO	130002287/2019

ELISANGELA TRINDADE MACHADO PINTO	130002473/2019
JOAQUIM MARTINS NETO	130002472/2019
LUIZ SEVILHA	130002465/2019
ZENAIDE SURUBI FRAGOSO	130002362/2019
VACILÉA PACHECO DE ALVARENGA	130002467/2019

PORTARIA n.º 002/2020

O Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - CONVOCA todos os Comerciantes Ambulantes Cadastrados que exercem a atividade de Comércio Ambulante no Centro, de acordo com o Processo Administrativo nº 130000664/2014 e nos termos da Lei Nº 2624/2008, a comparecerem na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Niterói, para a realização do Recadastramento conforme dias definidos no Art.4º.

- O recadastramento é obrigatório para todo comerciante ambulante que pretenda continuar exercendo a atividade, ficando cassada a autorização dos

profissionais que não realizarem o recadastramento. Art. 3º - Para o recadastramento o requerente deverá comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Ordem Pública nos dias definidos no Art.4º, munido da documentação relacionada no Art.5º.

Parágrafo Único - A não realização do processo de recadastramento no prazo e l diagrato d'ince - A lia tealização do processo de recadastratiento no prazo e local estabelecidos será considerado pela Administração Municipal como desinteresse em permanecer exercendo a atividade objeto.

Art. 4º - Os requerentes deverão comparecer a Secretaria de Ordem Pública, situada na Rua Presidente Craveiro Lopes nº 153 — Barreto, munidos de documento de identificação com foto, licença original e demais documentos apresentados no Art. 5º nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2020 das 09h às 12h e das 13h às 15h.

Art. 5º - No ato do recadastramento deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos.

- a. CPF: b. Identidade:
- c. Título de eleitor e comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral;
- d. Comprovante de residência emitido em período não anterior a 60 (sessenta) dias da data de realização da inscrição, podendo na ausência apresentar Declaração de residência com firma reconhecida e anexada a cópia de comprovante de residência do declarante: e
- e. Em se tratando de Portador de Necessidade Especial, comprovante de tal situação, salvo se a alusão à mesma não for de desejo do requerente;
- f. Certidão de antecedentes criminais oriundas dos seguintes órgãos:
- 1) Polícia Federal (http://www.dpf.gov.br); e
- 2) Instituto de Identificação Félix Pacheco (http://atestadodic.detran.rj.gov.br/). g. Se estrangeiro, comprovante de regularidade da permanência no Brasil durante o
- período de vigência da autorização pretendida.
- h. Duas fotos recentes de frente, sem cobertura, coloridas, nas dimensões 5 x 7 cm. i. Cópia da inscrição como Micro Empreendedor Individual (MEI).
- Licença Original

Parágrafo Único – A não apresentação de qualquer um dos documentos acima mencionados dará ensejo ao indeferimento do pleito.

Art. 6º - Após homologação, por ato do Secretário Municipal de Ordem Pública, o resultado será publicado em Diário Oficial.

Art. 7º – Os requerentes selecionados através da publicação mencionada no Art. 6º, salvo quando MEI (Microempreendedor Individual) deverão pagar o imposto correspondente ao uso do solo DARM (Documento de Arrecadação da Receita Municipal) a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único - A não comprovação de Cadastro de MEI ou pagamento do DARM no prazo, acarretará o cancelamento da autorização concedida

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

INTIMAÇÃO

EDIFÍCIO. BON VOYAJE - Rua Antônio Parreiras, 81- Boa Viagem- Int.29157/2020; FELIPE O. BRUM DA COSTA - Rua Andrade Neves, 308-São Domingos-Int.29156/2020; EDIF. JARDIM MIRANTE DAS FLECHAS - Rua Nilo Peçanha, 1 – Ingá- Int.29158/2020; U.F.F - Rua Tiradentes, 148-Ingá- Int.29159/2020; U.F.F - Rua Tiradentes, 148-Ingá- Int.29160/2020. **AUTO DE INFRAÇÃO**TORÍBIO JOSÉ DE SALES - Rua Godofredo Garcia Justo, Q. 75, Lote 1-Cafubá-

A.I.02420/2020; OLGA GIBERT HUCH - Estrada Leopoldo Fróes, Qd 133, Área B2-São Francisco- A.I.01389/2020.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE URBANISMO

080/8755/2019- Alexandro Francisco da Cunha- Rua General Andrade Neves, 118 -

São Domingos Face Informações do fiscal autuante e da Chefe de Divisão em 09/01/2020, mantenha-se o auto 12274.

080/8245/2018- Haiime Teixeira Yooyama- Rua Itaquaí. 153 - Apto 803 - Pé Pequeno Face as informações do fiscal autuante e da Chefe de Divisão em 13/01/2020, sou pela manutenção do referido auto.

ADMINISTRADOR REGIONAL DO FONSECA DIVULGAÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO

PUBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - COMPLEXO ESPORTIVO DO

CARAMUJO - PROCESSO № 480/000402/2019. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO FONSECA, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o Chamamento Público ARF nº 01/2019, decide:

Suspender o prazo para envio de contrarrazões e reabrir por 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, o prazo para recursos, após identificar o recebimento de um e-mail no dia 06/01/2020 às 13:17h enviado pela Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu - ACENI para o endereço eletrônico regionaladm@gmail.com que não foi respondido tempestivamente pela Administração Pública.

O novo cronograma do certame passa a ser:			
TABELA 1: ETAPAS DE SELEÇÃO			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas	
4	Divulgação do resultado preliminar.	06/01/2020	
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Recursos 07/01/2020 a 13/01/2020 Reabertura de prazo para recursos 17/01/2020 a 21/01/2020 Contrarrazões 23/01/2020 a 27/01/2020	
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	28/01/2020 a 03/02/2020	
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	04/02/2020	

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO N.º: 191/2019

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 84/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e EGS Elevadores EIRELI; OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE AJUSTE DE CONTAS o pagamento à EGS pela prestação de serviços de reparo e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e demais materiais necessários à execução do serviço, no período de setembro (do dia 12 ao dia 30), outubro e novembro de 2019; VALOR: R\$ 62.177,10 (sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos); VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.392.00, Fonte nº 207, Nota de Empenho nº 1325/2019; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 200/16501/2019; ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO N.º: 194/2019.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 85/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vicma Comércio De Equipamentos Para Escritório Ltda. EPP; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas pagamento à VICMA o pagamento à VICMA pela locação de impressoras, no período de setembro de 2019; VALOR: R\$ 11.385,18 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.122.0145.4192, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 100, Nota de Empenho n.º 001326/2019; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/15804//2019; **ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO N.º: 186/2019
INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 82/2019; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e DMAV – Suporte Médico Ltda. EPP; OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Ajuste de Contas o pagamento à **DMAV** pela locação dos seguintes monitores multiparâmetros, com manutenção preventiva e corretiva, para instalação no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba (HPJ), no Hospital Orêncio de Freitas (HOF), na Maternidade Alzira Reis Vieira (MMARVF) e na Unidade Municipal de Urgência e Emergência Mário Monteiro (UMAM), no período de agosto de 2019 e setembro de 2019; VALOR: R\$ 135.933,00 (centro e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 001286/2019; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/15120/2019; ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, WALNICE DOS SANTOS RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.301-0, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/14036/2019 (PORTARIA FMS/CORHU Nº 012/2020)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de WALNICE DOS SANTOS RAMOS, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n.º 432.301-0, Classe A, Referência XVII, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref ao processo nº 200/14036/2019.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, ELOÍSA CASTANHO LESSA, Odontóloga, Matrícula n.º 226.562-7, Classe A, Referência VIII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 200/17361/2019, de 04/12/2019 (PORTARIA FMS/CORHU Nº 013/2020)

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de ELOÍSA CASTANHO
LESSA, Odontóloga, Matrícula n.º 226.562-7, Classe A, Referência VIII, Nível Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05.Ref. ao Processo 200/17361/2019.

Renovação de Redução de Carga Horária (Deferido)

200/011563/2019 - Marina Rocha 200/016157/2019 - Gerlucia dos Santos Poblan

200/011613/2019 - Lubia Pinheiro Lima Medeiros

Licença Especial (Deferido)

200/140/2014 - Port. 014/2020 - Cintia Pimentel Goulart da Silva

Abono Permanência (Deferido)

200/0158/2020 - Maria Gilda da Silva Ladeira Costa Solicito corrigenda na PORTARIA FMS/FGA Nº 002/2020, publicada em 11/01/2020. **Onde se lê: "ANTONIO JOSÉ BARROSO FILHO"**, leia-se: "**ANTONIO** JOSÉ BARROZO FILHO"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, conforme abaixo especificada: **CREDOR**: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. **OBJETO**: Pagamento à empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.050.071/0001-58, situada à Praça Leoni Ramos, nº 1, São Domingos, Niterói/RJ, referente a despesas com fornecimento de energia elétrica nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2017, conforme solicitação do Departamento Administrativo/FME, através do Ofício ADM/FME 045/2019, às fls. 02, Processo Administrativo 210/5424/2019. **VALOR**: R\$ 1.323.887,06 (hum milhão, trezentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 12.122.0145.4191; Fonte: 138; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.92.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 001642/2019. **DATA DO COMPROMISSO**: 30/12/2019.

HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe atribui o Decreto Municipal nº 6172 de 19/08/1991, homologa o resultado definitivo do Chamamento Público nº 02/2019, que conclui pela eliminação de todas as propostas apresentadas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Em 14 de janeiro de 2020, na Sala de Treinamento da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua da Conceição, nº 100 - Centro, Niterói - RJ, sob a presidência de Ana Lucia Tarouquella Schilke, presentes os membros titulares Lauane Baroncelli Nunes e Rafaela de Oliveira Lopes, foi realizada a reunião da Comissão de Selecão.

Item de Pauta: deliberação para análise dos recursos interpostos, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto é o desenvolvimento do Programa de Aprendizagem Socioemocional nas Escolas Públicas Municipais de Niterói.

O prazo de interposição de recursos contra o resultado preliminar foi de 02/01/2020 a 06/01/2020. Conforme despacho de fl. 595, dois interessados manifestaram sua irresignação, ambos tempestivamente:

- 1. Centro de Teatro do Oprimido CTO, em 03/01/2020 (fls. 596/633); e
- Associação Cultural Educacional e Social Arte de Viver, em 06/01/2020 (fls. 634/638).

Não houve apresentação de contrarrazões durante o prazo estabelecido (08/01/2020 a 13/01/2020), conforme despacho de fl. 639.

O CTO questionou sua exclusão, que foi fundamentada nos subitens 7.5.8, "c" c/c

- O CTO questionou sua exclusão, que foi fundamentada nos subitens 7.5.8, "c" c/c 11.9, Anexo I, e 7.5.8, "b" e "d" do Edital. Para tanto, entregou nova proposta de trabalho e alegou seis motivos para reconsideração da decisão da Comissão:

 1. Indicou em vermelho no projeto as horas de formação dos principais projetos
- Indicou em vermelho no projeto as horas de formação dos principais projetos realizados, alegando que todos possuem carga horária superior a 32 horas;
- Readequou o valor da proposta orçamentária para um valor inferior ao originalmente proposto, retirando integrantes da equipe, material de comunicação e abaixando valores das rubricas;
- Alega que n\u00e3o obteve nota zero nos crit\u00e9rios 5, 11 e 12 do Edital;
- Readequou (i) o quantitativo das horas de formação de forma a garantir um mínimo de 60 horas e podendo chegar a cerca de 80 horas e (ii) a quantidade de participantes em cada uma das oficinas a serem realizadas;
- 5. Reiterou que foram indicados em vermelho o montante de horas dos principais projetos do CTO; e
- 6. Reiterou que adequou o orçamento da proposta.

Quanto aos argumentos 1 e 5 suscitados, a Comissão de Seleção afirma que foi oportunizado em 18/12/2019 o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação da decisão, para que todas as organizações prestassem esclarecimentos na forma do subitem 7.4.3 do Edital. Ao CTO foi perguntado especificamente sobre a carga horária dos cursos realizados ("dentre os cursos já mencionados na proposta entregue, solicita-se a indicação de quais cursos foram realizados nos últimos 03 anos e quais possuem carga horária mínima de 15 horas"), não tendo apresentado a informação a contento.

A Comíssão entende que sua decisão deveria ser realizada de acordo com a situação dos fatos no momento em que foi prolatada e o caso não se trata de fato novo ou desconhecido no momento do julgamento. Todos os projetos complementados em vermelho constam na proposta original, de forma que a organização tinha conhecimento de sua própria experiência passível de apresentação no chamamento e optou por inseri-la de forma falha na sua proposta de trabalho. E mais, mesmo instada a esclarecer o ponto, não se desincumbiu do ônus de maneira satisfatória.

A Comissão considera que o momento de apresentação das referidas informações, expressamente solicitadas, precluiu, e que aceita-las neste momento não seria isonômico com as organizações que apresentaram na forma correta. Por fim, ressaltou que vários dos projetos informados não foram realizados nos últimos três anos e sequer poderiam ser utilizados na pontuação do critério de julgamento nº 06 do Edital. Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "b", do Edital.

Quanto aos argumentos 2 e 6, a Comissão considera que a redução do valor da proposta original após o julgamento, além de ser atitude não prevista na Lei nº 13.019/2014 e no Edital do chamamento, configuraria apresentação de nova proposta. Isto porque o valor global proposto é, inclusive, um dos critérios pontuados indicados na tabela do subitem 7.5.4. e está diretamente relacionado com o projeto que a organização propõe apresentado na fase de seleção.

Ademais, permitir à organização a alteração do valor após o julgamento das propostas não seria isonômico com as demais organizações, que visualizaram um projeto razoável, satisfatório ao interesse público e mais adequado ao valor de referência indicado no Edital. Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "d" do Edital.

Quanto ao argumento 3, a Comissão observa que, de fato, a CTO não obteve nota zero nos critérios de julgamento nº 5, 11 e 12 e que isto está claro no quadro de avaliação individualizada divulgado no site. Não há qualquer reconsideração a ser feita com base nesta alegação.

Quanto ao argumento 4, a Comissão compreende que aceitar a adequação da carga horária e da quantidade de pessoas abrangidas na formação indicada no projeto seria aceitação de nova proposta. Conforme o subitem 7.4.3 do Edital, "após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida", vinculando as organizações ao conteúdo entregue durante a fase de envio das propostas (Etapa 2 da Fase de Seleção, que foi de 12/11/19 a 12/12/19).

Previsão semelhante encontra-se no subitem 8.3.4 da Fase de Celebração ao prever

Previsão semelhante encontra-se no subitem 8.3.4 da Fase de Celebração ao prever que "Somente será aprovada a Proposta de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas pela OSC", demonstrando que o conteúdo apresentado durante a fase de seleção a vincula nos momentos posteriores. Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "c" c/c 11.9, Anexo I, do Edital.

7.5.8, "c" c/c 11.9, Ânexo I, do Edital. A seu turno, a Arte de Viver questionou sua exclusão, que foi fundamentada nos subitens 7.5.8, "c" c/c 11.9, Anexo I, bem como 7.5.8, "b" do Edital. Para tanto, alegou três motivos para reconsideração da decisão da Comissão:

- alegou três motivos para reconsideração da decisão da Comissão:

 1. A formação de um grupo de agentes da Secretaria de até 30 pessoas para a realização de parte do acompanhamento é uma sugestão e que não se opôs a realizar o acompanhamento completo por meio de equipe própria;
- 2. Sua proposta não diz ser obrigatória a formação de turmas de 35 ou de 70 alunos, isto seria uma opção dada à Secretaria, e que esta opção engloba, de qualquer forma, a turma de 34 alunos indicada no Anexo I Plano de Trabalho; e
- 3. Quanto à ausência de metas de realização de cada um dos indicadores e as fontes de verificação dos últimos, sustenta que não haveria a necessidade de exaustão de todo o conteúdo do Anexo I Plano de Trabalho na proposta de trabalho apresentada na fase competitiva, existindo um período para apresentação da proposta técnica detalhada em etapa posterior.

Quanto ao argumento 1, a Comissão pontua que, apesar da organização indicar na proposta original que o acompanhamento por agentes da Secretaria é uma sugestão, as ações de suporte e acompanhamento previstas na 3ª Fase não fica evidenciado o acompanhamento presencial por parte da OSC na forma requerida no Anexo I – Plano de Trabalho. A alegação de não oposição não significa sua realização, visto que não há na proposta de trabalho a indicação da realização, a não ser com o suporte local da rede de agentes da Secretaria.

Outro aspecto a ser considerado é que no recurso a OSC afirma que o

Outro aspecto a ser considerado é que no recurso a OSC afirma que o acompanhamento pelos agentes da Secretaria seria após o término do Projeto. No entanto, na fl. 201, consta a seguinte redação: "um ponto importante a ser considerado é que nesta proposta, sugerimos que parte do acompanhamento, referente ao suporte no levantamento do quadro de violência pormenorizado em cada escola, na organização de planos de atividades dos professores e das famílias, assim como as reuniões com as equipes pedagógicas sejam realizadas por um grupo de agentes da Secretaria", evidenciando que este acompanhamento é durante e não a posteriori, sem observar alternativa a este arranjo.

Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com

Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "c" c/c 11.9, Anexo I, do Edital.

Quanto ao argumento 2, a Comissão pontua que a proposta original afirma expressamente que as turmas terão 35 participantes, como pode se observar na redação de fl. 202: "Oficinas presenciais com grupos de 35 participantes", não possibilitando a aceitação da argumentação da OSC. O Anexo I – Plano de Trabalho deixa claro que o quantitativo máximo é de 34 participantes, não permitindo grupos de 35 nem de até 70 pessoas. Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "c" c/c 11.9, Anexo I, do Edital.

Quanto ao argumento 3, a Comissão concorda que há uma fase posterior, direcionada apenas à organização previamente selecionada, na qual há o detalhamento da proposta submetida e aprovada na fase de seleção. Esta fase de detalhamento é regulamentada no subitem 8.2.3 do Edital.

Contudo, a fase atual é regulada pelos subitens 7.4.5, "h", 7.5.3 e 7.5.8, "b" do Edital, todos exigindo informação mínima das metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas. A ausência de tais informações é critério de exclusão da proposta.

Além disto, pode ser extraído do parágrafo introdutório do Anexo I - Plano de Trabalho que as metas e outros itens expostos são mínimos e podem somente ser mais detalhados ou ampliados, porém não suprimidos — "O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá apontar os objetivos gerais e específicos, as metas, os prazos, produtos e serviços, entre outros itens, considerando o que está disposto no presente plano de trabalho. A seguir são indicados tais itens previstos pela Administração Pública para o Projeto, os quais poderão ser ampliados ou mais detalhados pela OSC considerado o escopo da parceria".

Ademais, o critério de julgamento nº 4 do subitem 7.5.4 indica que seria ao menos satisfatória a reprodução do idealizado pela Administração Pública, corroborando que, ao menos o que está exposto no Plano de Trabalho deva constar na proposta entregue pela organização. Não há como aceitar, portanto, que a evidenciação mínima de todas as metas e indicadores constantes no Anexo I – Plano de Trabalho ocorra apenas na fase de celebração.

Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com

Pelo exposto, a Comissão de Seleção não reconsidera a decisão de exclusão com fulcro no subitem 7.5.8, "b", do Edital.

Por todo o exposto, nos termos do subitem 7.8.2 do Edital de Chamamento Público FME nº 02/2019, a Comissão de Seleção informa que não reconsidera sua decisão publicada em 28/12/2020, que concluiu pela eliminação de todas as propostas pelos fundamentos acima mencionados.

DECISÃO

Trata-se de decisão sobre os recursos apresentados pelas organizações Centro de Teatro do Oprimido – CTO e Arte de Viver. Os recursos foram interpostos tempestivamente contra o resultado preliminar da Comissão de Seleção publicado no Diário Oficial de 28/12/2020.

Conforme a ata da reunião ordinária da Comissão de Seleção realizada em 14/01/2020, não houve reconsideração da decisão proferida conforme fundamentação apresentada.

Nos termos do subitem 7.8.3. do Edital, conheço as irresignações, adoto como razões de decidir os fundamentos expostos na referida ata, que se tornam parte integrante deste ato decisório, e nego provimento aos recursos interpostos.

Ratifica-se o resultado preliminar, consolidando, assim, o resultado definitivo do Chamamento Público FME nº 02/2019, que concluiu pela eliminação de todas as propostas apresentadas.

NITERÓI PREV

PORTARIA N°. 019/2020

O PRESIDENTE da Niterói Prev, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e

pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Niterói Prev;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas:

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Contrato Nº 005/2017 e possíveis posteriores Termos Aditivos, celebrado com CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO RIO DE JANEIRO- CIEE/RJ, cujo objeto é a prestação de serviços de seleção e administração de vagas para estágio remunerado, conforme especificação técnica constante no Termo de Referência:

1. Carolina Alvarez Mota— Mat. 64059-9, como Gestora do Contrato.

- Elizabeth da Conceição Gomes- Mat. 640607, como Fiscal do Contrato.
 Guilherme Francisco Gonçalves Mat. 640591, como fiscal do Contrato.
 Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÃNSITO S/A - NITTRANS Ato do Presidente

PORTARIA 001/2020 - Exonerar, a contar de 14 de janeiro de 2020, MARCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES do cargo de Chefe de Divisão de Plaqueamento, da Diretoria de Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Viária, da Niterói Transporte e Trânsito S/A - Nittrans.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 09/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 02/2020, firmado com a empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de estrutura para a realização da Corte Momesca, que ocorrerá dia 17 de janeiro de 2020, no Clube Canto do Rio. Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seque:

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 -

Marcos Henrique Mattozo Pontes – matrícula 552627 – DG – NELTUR

Fiscais Substitutos: Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula: 552623 – DG - NELTUR

Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 10/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 01/2020, firmado com a empresa C L TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de som e iluminação para a realização da Corte Momesca, que ocorrerá dia 17 de janeiro de 2020, no Clube Canto do Rio.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme

Fiscais Titulares: Anderson Souza da Silva - matrícula: 552657 - Assistente FC2 -

Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR Fiscais Substitutos: Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula: 552623 – DG - NELTUR Leila Maria Boabaid – matrícula: 552640 – Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados:

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015. Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

PORTARIA Nº 11/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 04/2020, firmado com a empresa C&C EVENTOS FESTIVOS LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços de buffet para a realização da Corte Momesca, que ocorrerá dia 17 de janeiro de 2020, no Clube Canto do Rio.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme seaue:

Fiscais Titulares: Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula: 552623 – DG - NELTUR

Leila Maria Boabaid – matrícula: 552640 – Assistente FC1 - NELTUR Fiscais Substitutos: Anderson Souza da Silva – matrícula: 552657 – Assistente FC2 Marcos Henrique Mattozo Pontes - matrícula 552627 - DG - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres: Inciso I – Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas convenientes;

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 12/2020

O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A - NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 8.666/93; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Nomear os servidores abaixo relacionados como representantes da Niterói Empresa de Lazer e Turismo, para fiscalizar a execução do Termo de Contrato n.º 03/2020, firmado com a RACHEL PINTO LEITE 09560397745, tendo por objeto a prestação de serviços de confecção de faixas e coroas para a realização da Corte Momesca, que ocorrerá dia 17 de janeiro de 2020, no Clube Canto do Rio.

Parágrafo 1º - A Comissão responsável pela Fiscalização será composta conforme segue:

Fiscais Titulares: Nívia Martini – matrícula: 55267865 – Assistente FC1 - NELTUR Caio Todaro – matrícula 552661 – Assistente FC2 – NELTUR

Fiscais Substitutos: Ilana Rodrigues Alcantara – matrícula: 552623 – DG - NELTUR Leila Maria Boabaid - matrícula: 552640 - Assistente FC1 - NELTUR

Art.2º - Os fiscais do contrato terão como deveres:

Inciso I - Realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, elaborando assim Termos Circunstanciados de Recebimento de Serviços, e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Inciso II – Encaminhar as decisões que ultrapassarem a competências dos representantes, por escrito, ao Diretor Presidente, para adoção de medidas

Inciso III - Executar todos os demais atos inerentes em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.950/2015.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERRATA

Na publicação do dia 13 de janeiro de 2020, onde se lê: ESPÉCIE: Contrato nº257/2019; Leia-se: ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº 257/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA ATO DO PRESIDENTE

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 22/2019; PARTES: EMUSA E PCE PROJETOS e CONSULTORIAS de ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510005014/2019; PRAZO - Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência contratual a contar de 03/01/2020; FUNDAMENTO: amparo art. 38, parágrafo único, 57, §1º, I, da lei 8.666/93. DATA: 03/01/2020. - Presidente da EMUSA.

AVISO

INDEFERIMENTO e DEFERIMENTO dos RECURSOS INTERPOSTOS e CONTINUIDADE do CERTAME

Com base no parecer TÉCNICO do DOE tornamos público o INDEFERIMENTO do RECURSO INTERPOSTO pela empresa DARWIN ENGENHARIA LTDA Processo nº. 510000161/2020 e DEFERIMENTO da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA – Processo nº. 510000140/2020, pelas razões constantes dos presentes processos, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 023/2019 -Processo nº. 510002686/2019, bem como, marcar à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTAS de PREÇOS, para o dia 17/01/2020, próximo, às 11:00 horas – CPL/EMUSA.

Niterói, 14 de JANEIRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

NITERO, 14 de JAINEIRO de 2020. Fresidente da OFL da EMIOSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 109/2019; PARTES: EMUSA e A.S. ESPINDOLA

CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI; OBJETO: contratação de empresa para obras nas unidades de saúde, objetivando a implantação de recursos destinados a conferir acessibilidade as pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas com deficiência de locomoção ou deficiência visual. Os serviços serão realizados nas unidades: Unidade de Saúde da Família da Ilha da Conceição, Unidade de Saúde da Família do Preventório, Clínica da Família do Badú, Unidade Básica de Saúde do Morro do Estado, Unidade Básica de Saúde de Santa Bárbara e Unidade Básica de Saúde do Baldeador – no município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$319.000,01 Saude do Baldeador – no municipio de interourar, VALOR GLOBAL. R\$315.000,011 (trezentos e dezenove mil e um centavo); PRAZO: 04 (quatro) meses e será contado a partir da ordem de início; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão à contado PT: 1051.04.122.0010.3006; ND 4.4.90.51.00, FT: 203; FUNDAMENTAÇÃO: Carta Convite nº 38/2019; DATA DO CONTRATO: 28/11/2019. Processo nº Nº. 200000491/2016. Presidente da EMUSA – Niterói, 14 de janeiro de 2019.

AVISO

INDEFERIMENTOS de IMPUGNAÇÕES de EDITAIS

Com base no Item 8.3.2 (Engenheiro da Segurança do Trabalho) dos EDITAIS, os mesmos não serão considerados na análise Técnica, com isso, tornamos público os INDEFERIMENTOS das IMPUGNAÇÕEIS aos EDITAIS das CONCORRÊNCIAS PÚBLICA de n°s. 026 e 027 / 2019, interpostos pela empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – Processos n°s. 510000174 e 175 / 2020.

Niterói, 14 de JANEIRO de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 036/2019 – Processo Administrativo de nº. 740000319 / 2016, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONSTRUÇÃO de 03 (Três) CORTINAS ATIRANTADAS, UM MURO em L, ESCAVAÇÕES em NÍVEIS DIFERENCIADOS, REATERRO, DRENAGEM de TODA ÁREA SUPERIOR, GUARDA CORPO de PROTENÇÃO na CRISTA, CONSTRUÇÃO de CALÇADAS e PAVIMENTAÇÃO da VIELA SUPERIOR e PÁTIO INFERIOR, ACABAMENTO e AFINS na RUA PASTOR LUTER KING no BAIRRO de SANTA BÁRBARA", Adjudicado os serviços a empresa MULTICON CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA EPP – cnpj: 35.774.124/0001-0, pelo vajor global de R\$ 3.163.190.16 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil pelo valor global de R\$ 3.163.190,16 (Três Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa Reais e Dezesseis Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 2,75%, nas condições de Entrega dos serviços, validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO da Nota de Empenho.